



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.313, DE 9 DE JULHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os incisos II e V, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.046, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Estrada Municipal CB-600, de 7m para 5m de pista de rolamento, nos seguintes trechos:

a) trecho 1: início latitude -29.317237°, longitude -51.378348°; término latitude -29.315712°, longitude -51.378621°;

b) trecho 2: início latitude -29.317500°, longitude -51.378077°; término latitude -29.321191°, longitude -51.378254°;

c) trecho 3: início latitude -29.321948°, longitude -51.378094°; término latitude -29.325959°, longitude -51.375171°;

.....

.....

VII - Estrada Municipal SCB-615, de 6m para 5m de pista de rolamento no seguinte trecho:

a) início latitude -29.309758°, longitude -51.421747°; término latitude -29.311844°, longitude -51.422460°.

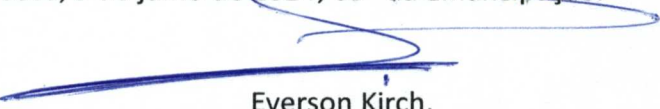
....." (NR)



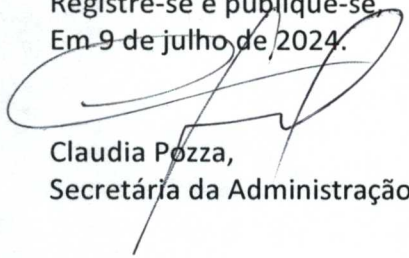
MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 9 de julho de 2024, 65º da Emancipação.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
Em 9 de julho de 2024.


Claudia Pozza,
Secretária da Administração.